

## ERRATA Nº 01 EDITAL N.º 050/2017

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO AO CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores, Técnicos de Nível Médio e Intérprete de Libras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria GSE/ADM Nº 0345/2017, torna público errata alterando os itens abaixo especificados:

- **ALTERAR A NUMERAÇÃO DOS ITENS ABAIXO:**

**Onde se lê:**

1.4. A remuneração para o TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO para os Centros de Educação

1.5. Profissional, Escolas Família Agrícola com jornada de 40 horas semanais será o Salário mínimo vigente, conforme Constituição Federal.

1.6. A remuneração para o INTÉRPRETE DE LIBRAS de Nível Médio e Superior para as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e Centros de Atendimento Educacional Especializado, com jornada de 40 horas semanais será o Salário mínimo vigente, conforme Constituição Federal, acrescida da gratificação de educação especial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.7. O presente Edital é composto pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X conforme descrição abaixo: Anexo I - Cronograma de Execução do Processo Seletivo; Anexo II - Quadro de Necessidades; Anexo III - Atribuições dos Cargos; Anexo IV - Qualificação Exigida; Anexo V - Tabela de pontuação para o cargo de Professor e Técnico – Centros de Educação Profissional e Escolas Família Agrícola -EFA'S; Anexo VI - Tabela de Pontuação para os Centros de Atendimento Educacional Especializado e Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino; Anexo VII - Declaração de Disponibilidade; Anexo VIII – Modelo de Currículo Anexo IX- Formulário para Requerimento de Atendimento Especial para Pessoas com Deficiência; Anexo X - Formulário para Requerimento de Atendimento Especial para Lactantes.

**Leia-se:**

**1.4** A remuneração para o TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO para os Centros de Educação Profissional, Escolas Família Agrícola com jornada de 40 horas semanais será o Salário mínimo vigente, conforme Constituição Federal.

**1.5** A remuneração para o INTÉRPRETE DE LIBRAS de Nível Médio e Superior para as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e Centros de Atendimento Educacional Especializado, com jornada de 40 horas semanais será o Salário mínimo vigente, conforme Constituição Federal, acrescida da gratificação de educação especial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**1.6** O presente Edital é composto pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X conforme descrição abaixo: Anexo I - Cronograma de Execução do Processo Seletivo; Anexo II - Quadro de Necessidades; Anexo III - Atribuições dos Cargos; Anexo IV - Qualificação Exigida; Anexo V- Tabela de pontuação para o cargo de Professor e Técnico – Centros de Educação Profissional e Escolas Família Agrícola -EFA'S; Anexo VI - Tabela de Pontuação para os Centros de Atendimento Educacional Especializado e Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino; Anexo VII - Declaração de Disponibilidade; Anexo VIII – Modelo de Currículo; Anexo IX- Formulário para Requerimento de Atendimento Especial para Pessoas com Deficiência; Anexo X - Formulário para Requerimento de Atendimento Especial para Lactantes.

- **OS ITENS ABAIXO LISTADOS FICAM NUMERADOS DA SEGUINTE FORMA:**

## **7. DOS RECURSOS À PROVA DE TÍTULOS**

**7.1** Será permitido recurso do resultado da Análise de Currículo de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma de Execução (Anexo I), após a publicação do resultado parcial, por meio de requerimento *online* que deverá ser preenchido, devidamente fundamentado e encaminhado para o site [www.seduc.pi.gov.br/concursos/](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos/) em campo específico para este fim.

**7.2** O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da [www.seduc.pi.gov.br/editais/](http://www.seduc.pi.gov.br/editais/), observando-se o Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital e estarão disponíveis a partir do dia **26.01.2018**.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

**8.1** A divulgação da relação dos candidatos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado será **até o dia 30.01.2018**. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente disponibilizadas no endereço eletrônico [www.seduc.pi.gov.br/editais/](http://www.seduc.pi.gov.br/editais/), homologadas pela Secretaria da Educação do Estado do Piauí, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**8.2** Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada pela SEDUC;

**8.3** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por CARGO, CURSO e MUNICÍPIO de concorrência para a Rede Estadual de Educação Profissional, EFA'S e Centros de Atendimento Educacional Especializado e Escolas da Rede Estadual de Ensino, no site da SEDUC.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE**

**9.1** A convocação dos candidatos será conforme a necessidade e o surgimento de vagas e turmas nos Centros e Escolas, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP/ SEDUC-PI.

**9.2** A convocação dos candidatos dar-se-á observando o Art. 65 da Lei nº 6.653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí).

**9.3** A convocação dos candidatos será por meio do site da SEDUC, no endereço eletrônico [www.seduc.pi.gov.br/editais/](http://www.seduc.pi.gov.br/editais/), **sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as datas e prazo para convocação e lotação, devidamente previsto no Edital de Convocação.**

**9.4** O Processo Seletivo objeto do presente edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade da Rede Estadual de Educação Profissional, EFA'S, Centros de Atendimento Educacional Especializado e Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e reger-se-á pela Lei nº 5.309/03.

**10.2** Os candidatos classificados para os cursos nos quais é exigido o Registro pelos respectivos Conselhos de Profissão deverão apresentar carteira do Conselho devidamente atualizada.

**10.3** O candidato classificado para um determinado curso poderá ser lotado para ministrar disciplinas de outros cursos, desde que em áreas afins.

**10.4** No ato da contratação, sem prejuízo às demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

d) Não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar.

e) Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital.

## **11. DA ELIMINAÇÃO**

**11.1** O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

a) não comparecer ou chegar atrasado ao local de realização da Prova Prática, para o cargo de INTÉRPRETE DE LIBRAS;

b) se classificado na primeira etapa (prova prática) para o cargo de INTÉRPRETE DE LIBRAS, não enviar sua documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital (ANEXO I);

c) realizar, no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição *online*, inscrição para cargo e município de concorrência que não estejam devidamente previstos neste edital.

d) realizar inscrição em cargo diferente da área de formação;

e) apresentar dados e documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;

f) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise de títulos;

g) for responsável por falsa identificação pessoal;

h) tentar tumultuar ou incitar candidatos, de forma que atrapalhe a aplicação do certame;

i) desrespeitar as normas deste Edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar o contrato previsto neste Edital, mas apenas a expectativa de formalizar tal pacto, segundo a ordem decrescente de classificação. A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais e pertinentes, bem como às necessidades da UGP/SEDUC-PI.

**12.2** O contrato a ser celebrado obedecerá ao prazo disposto no artigo 3º, inciso III do Decreto nº 15.547 de 12/03/2014, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.309 de 17/07/2003.

**12.3** A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

**12.4** As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem geral de classificação.

**12.5** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à

habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

**12.6** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

**12.7** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do próprio candidato.

**12.8** A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e a SEDUC-PI não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:

a) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;

b) correspondência enviada e ou recebida por terceiros.

**12.9** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.

**12.10** Os candidatos não aprovados poderão retirar sua documentação, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da homologação desta Seleção na Sede da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC (Unidade de Educação Profissional e Técnica – UETEP e Gerência de Educação Especial – GEE), Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Blocos D e F, Bairro São Pedro, Teresina – PI. **Após esse prazo os mesmos serão incinerados.**

**12.11** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo;

**12.12** Em caso de não haver candidatos classificados para suprir a necessidade em determinado município, poderá ser convocado, obedecendo à ordem decrescente, candidato que esteja classificado para atuar em município diverso, tendo por critério a proximidade geográfica. A contratação respectiva a esta convocação dependerá da aceitação expressa do candidato em assumir a vacância e não representará prejuízo para sua ordem de classificação no município de origem para o qual se candidatou;

**12.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

**12.14** O candidato poderá sanar dúvidas, somente, através do e-mail: **editalugp2017@gmail.com**.

**12.15** Fica eleito o foro da cidade de Teresina- PI, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

- **ALTERAÇÃO NA TABELA DO ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**Onde se lê:**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Prazo final para envio de documentos listados no Item XX	22.12.2017

**Leia-se:**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Prazo final para envio de documentos listados no Item 3.1.6	22.12.2017

- RETIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO ANEXO V, CONFORME SEGUE ABAIXO:

## ANEXO V

### 1 – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR – CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - EFA'S

COMPONENTE DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
<b>1.0. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Ata de defesa e Declaração de conclusão acompanhado do Histórico Escolar.	15	15
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Ata de defesa e Declaração de conclusão acompanhado do Histórico Escolar.	10	10
Especialização	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas ou Declaração de conclusão acompanhado do Histórico Escolar.	3,5	7,0
Graduação	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar	3,0	3,0
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>			<b>35</b>
<b>2.0. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)</b>			
Exercício de docência na educação básica regular ou superior.	Declaração ou cópia do registro da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho	4,0	20
Exercício de docência em regime de pedagogia da alternância	Declaração ou cópia do registro da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho <b>citando especificamente este regime</b>	3,0	15
Exercício de docência na educação técnica profissional	Declaração ou cópia do registro da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho	3,0	15
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>			<b>50</b>
<b>3.0. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ULTIMOS CINCO ANOS)</b>			
Curso de formação continuada de 60 h a 120 h nos últimos 5 anos	<b>Certificado ou declaração</b>	1	5
Curso de formação continuada acima de 120 h nos últimos 5 anos	<b>Certificado ou declaração</b>	1	5
Apresentação de trabalho em evento científico local, nacional ou internacional na área ou áreas afins nos últimos 5 anos	<b>Certificado ou declaração</b>	1	5
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>			<b>15</b>
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA  
EDITAL Nº 050/2017

**ANEXO V**

**2 – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO –  
CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - EFA'S**

<b>COMPONENTE DO CURRÍCULO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DE PONTOS</b>
<b>1.0. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Curso Técnico de Nível Médio na área de concorrência	Diploma de conclusão do curso ou Certificado, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar	35	35
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>			<b>35</b>
<b>2.0. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)</b>			
Exercício de atividade técnica na área de concorrência nos CEEPRU's	Declaração ou cópia do registro da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho	5	25
Exercício de atividades técnicas na área de concorrência nas escolas com regime da pedagogia da alternância	Declaração ou cópia do registro da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho	5	25
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>			<b>50</b>
<b>3.0 ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS 5 ANOS)</b>			
Curso de formação continuada a partir de 40h	Certificado ou declaração com carga horária especificada.	3	15
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>			<b>15</b>
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>





- **RETIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA TABELA DO ANEXO IX, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA - PCD**

<b>NOME:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Tipo de deficiência:</b>	
<b>Requeiro junto a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, as seguintes condições especiais:</b>	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
para que possa participar das etapas do Processo Seletivo Simplificado da SEDUC/2017.	

**Nestes termos, aguardo deferimento.**

, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017

**Assinatura**

**ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO E ENVIADO CONFORME  
SUBITEM 2.12 DESTE EDITAL.**



- **RETIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA TABELA DO ANEXO X, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

### ANEXO X

#### FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

Processo Seletivo Edital nº \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Nome da candidata \_\_\_\_\_ Nº Inscrição \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_ Nº RG \_\_\_\_\_ Nº CPF \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefones: Fixo ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Nome do (a) acompanhante \_\_\_\_\_ Nº RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº CPF \_\_\_\_\_

Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da Prova Prática.

OBSERVAÇÃO: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura)

• **AS ALTERAÇÕES DE QUE TRATA ESTA ERRATA SURTIRÃO SEUS EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL 050/2017 NO SITE DA SEDUC/PI, OCORRIDA EM 07/12/2017.**

• **FICAM MANTIDAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL SEDUC 050/2017.**

Teresina-PI, 13 de dezembro de 2017.

HELDER SOUSA JACOBINA  
Secretário em exercício da Secretaria de Estado da Educação